

ROLKIM ORCA

PREÇO DESTE NÚMERO — 40\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 2.000\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio м outro assunto sujeito a pagamento é de 1.000\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/ 92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	4 800\$00	3 500\$00	I Série	6 500\$00	5 000\$00
II Série	3 200\$00	1 900\$00	II Série	4 500\$00	3 500\$00
I e II Séries	6 500\$00	4 200\$00	I e II Séries	8 200\$00	5 500\$00
AVULSO por cada página 10\$00		Para outros países:			
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados			I Série	7 000\$00	6 000\$00
			II Série	5 500\$00	4 500\$00
venda avulsa.		I e II Séries	9 000\$00	7 000\$00	

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução nº 45/20/1:

Nomeia Maria da Conceição Moreira Carvalho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora-Geral da Saúde.

Resolução nº 46/2001:

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Maria Deolinda Jelgado Monteiro, do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Previdência Social.

Resolução nº 47/2001:

Dando por finda a nomeação dos Membros do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Previdência Social.

Resolução nº 48/2001:

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Maria Ester Garcia Cardoso, do cargo de Directora-Geral do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Resolução nº 49/2001:

Nomeando João António Pinto Serra, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Previdência Social.

Resolução nº 50/2001:

Nomeando os cidadãos que indica, Membros Administradores do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Previdência Social.

Resolução nº 51/2001:

Nomeando José Manuel Veiga, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral de Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Resolução nº 52/2001:

Nomeando Óscar David Fonseca Melício, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento das Pescas.

Resolução nº 532001:

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Mário Mendes dos Reis Semedo no cargo de Administrador do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Previdência Social.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMPREGO E SOLIDARIEDADE:

Despacho:

Delegando competências que indica na Directora-Geral da Saúde e no Director dos Recursos Humanos e Administração.

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho:

Atribuindo ao empreendimento turístico «MANTA DIVING CENTER, a utilidade turística, a título prévio.

Despacho:

Atribuindo ao empreendimento turístico denominado «HOTEL DE VILA», a utilidade turística, a título prévio.

Despacho:

Atribuindo ao empreendimento turístico denominado «Pensão SENHORINHA» a utilidade turística, a título prévio.

Despacho:

Atribuindo empreendimento ao turístico «ALDEAMENTO TURÍSTICO MONTE GORDO», a utilidade turística, a título prévio. .

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 45/2001

de 4 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260° da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

É nomeada Maria da Conceição Moreira de Carvalho, médica principal, do quadro do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora-Geral de Saúde.

Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, José Maria Pereira Neves.

Resolução nº 46/2001

de 4 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Maria Deolinda Delgado Monteiro, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Previdência Social, dada por finda a referida comissão de serviço.

Artigo 2º

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, José Maria Pereira Neves.

Resolução nº 47/2001

de 4 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo Único

É dada por finda a nomeação dos membros Administradores do Consaelho de Administração do Instituto Nacional da Previdência Social, dos seguintes indivíduos:

Rosa Maria Soares Silva;

Maria José de Jesus Silva Vera Cruz;

João Carlos Tavares Fidalgo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, José Maria Pereira Neves.

Resolução nº 48/2001

de 4 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Maria Ester Garcia Cardoso, economista, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de Directora-Geral do Instituto do Emprego e Formação Profissional, dada por finda a referida comissão de serviço.

Artigo 2º

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, José Maria Pereira Neves.

Resolução nº 49/2001

de 4 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

(Nomeação)

É nomeado para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Previdência Social, João António Pinto Serra, técnico superior do mesmo Instituto.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se..

O Primeiro Ministro, José Maria Pereira Neves.

Resolução nº 50/2001

de 4 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

São nomeados membros Administradores do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Presidência Social, os seguintes indivíduos:

Marcos Fortunato Oliveira;

Maria Conceição Moreira de Carvalho;

João Pedro dos Santos.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, José Maria Pereira Neves.

Resolução nº 51/2001

de 4 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

É nomeado José Manuel Veiga, técnico superior do Banco de Cabo Verde, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Artigo 2º

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, José Maria Pereira Neves.

Resolução nº 52/2001

de 4 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

(Nomeação)

É nomeado Óscar David Fonseca Melício, engenheiro de transformação do pescado, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento das Pescas.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de Junho de 2001.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, José Maria Pereira Neves.

Resolução nº 53/2001

de 4 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

(Nomeação)

Mário Mendes dos Reis Semedo, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de Administrador no Conselho de Administração do Instituto Nacional da Previdência Social, dada por finda a referida comissão de serviço.

Artigo 2º

(Entrada em vigor)

Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, José Maria Pereira Neves.

----o§o-----

MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMPREGO E SOLIDARIEDADE

Gabinete do Ministro

Despacho

Ao abrigo do disposto no artigo 5° nº 3 do Decreto-Lei nº 8/2001, de 2 de Abril, delego nos seguintes dirigentes do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, competência para a prática dos actos que a seguir se indicam:

- 1. Na Directora-Geral da Saúde, em relação ao pessoal técnico da saúde, e em articulação com a Direcção de Recursos Humanos e Administração:
 - a) Transferência, dentro das estruturas de saúde;
 - b) Permuta;
 - c) Destacamento.
- 2. No Director dos Recursos Humanos e Administração, em relação ao restante pessoal do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, e em articulação com os dirigentes respectivos, as competências referidas no ponto 1 do presente despacho.
- 3. A entidade delegada deve mencionar sempre essa qualidade no uso da delegação.

Publique-se.

Gabinete do Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade, 23 de Maio de 2001. – O Ministro, *Dario Dantas dos Reis*.

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Gabinetes

Despacho

Țendo a Cabo Verde – Actividades Náuticas, Comércio e Turismo, Lda, requerido o estatuto de utilidade turística a favor do empreendimento turístico denominado «MANTA DIVING CENTER» a ser instalado no perímetro do Hotel Belorizonte, localizado na Zona de Desenvolvimento Turístico Integral de Santa Maria, ilha do Sal.

Atendendo à sua localização, volume de investimento (40.000.000\$) e o papel que certamente poderá vir a desempenhar no incremento da vertente animação turística desportiva, designadamente, mergulho turístico e pesca desportiva.

Tendo ainda em conta, a sua pretensão em se afirmar como motor do aumento da procura do destino turístico Cabo Verde na comunidade turística dos mergulhadores turísticos e pescadores desportivos, contribuindo de forma positiva para a especialização do destino turístico Cabo Verde.

Declaramos:

É atribuída, ao empreendimento turístico «MANTA DIVING CENTER», a utilidade turística, a título prévio, nos termos do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 42/IV/92, de 6 de Abril.

A utilidade turística incide única e exclusivamente sobre as actividades turísticas desenvolvidas pelo estabelecimento «Manta Diving Center» em conformidade com o prjecto aprovado.

Gabinetes dos Ministros do Turismo, Indústria e Comércio e das Finanças e Planeamento, 30 de Abril de 2001. – Os Ministros, *José Armando Duarte – Carlos Burgo*.

Despacho

Tendo a sociedade Maryent Cabo Verde – Investimentos Turísticos, SA, com sede na vila do Maio, requerido o estatuto da utlidade turística para um empreendimento turístico, denominado «HOTEL DE VILA» a ser construído, na praia de Beach Rotcha, na Vila do Porto Inglês, ilha do Maio.

Tratando-se de um projecto orçado em CVE 110.000.000\$ (cento e dez milhões de escudos cabo-verdianos) que irá contribuir, com mais 30 quartos e 60 camas, para o aumento da capacidade de alojamento da ilha;

Atendendo à sua localização, o nível presumido das suas iinstalações e serviços, a sua concepção arquitectónica e a sua adequação na política nacional de turismo;

Declaramos:

É atribuída, ao empreendimento turístico denominado «HOTEL DE VILA», a utilidade turística, a título prévio, nos termos do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 42/IV/92, de 6 de Abril.

Gabinetes dos Ministros do Turismo, Indústria e Comércio e das Finanças e Planeamento, 30 de Abril de 2001. – Os Ministros, *José Armando Duarte – Carlos Burgo*.

Despacho

Tendo António Neves Santos, de nacionalidade cabo-verdiana, requerido a utilidade turística para um empreendimento turístico denominado «Pensão SENHORINHA», em construção na zona de Fajã de Matos, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão;

Tratando-se de um projecto de investimento orçado em 18.800.000\$ (dezoito milhões, oitocentos mil escudos ECV), composto de três pisos, integrados por: cave, recepção, 18 quartos com casa de banho privativas, sala de espera, restaurante e um terraço panorâmico;

Atendendo à sua localização e a sua importância no incremento da actividade turística no Concelho da Ribeira Grande, em particular, e na ilha de Santo Antão, no geral;

Declaramos:

É atribuída, ao empreendimento turístico denominado «Pensão SENHORINHA» a utilidade turística, a título prévio, nos termos do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 42/IV/92, de 6 de Abril.

Gabinetes dos Ministros do Turismo, Indústria e Comércio e das Finanças e Planeamento, 30 de Abril de 2001. – Os Ministros, *José Armando Duarte – Carlos Burgo*.

Despacho

Tendo a Sociedade Sanilisa Empreendimentos Lda, requerido o estatuto de utilidade turística para um empreendimento turístico de 1ª categoria, denominado «ALDEAMENTO TURÍSTICO MONTE GORDO», a ser construído, na Praia da Luz, Concelho de Tarrafal, ilha de São Nicolau;

Atendendo à sua localização, dimensão (210 quartos, restante, piscinas, áreas comercial e desportiva), e o nível presumido das suas instalações e dos serviços a serem prestados.

Atendendo ainda ao volume de investimento previsto, CVE 600.000.000\$ (seiscentos milhões de escudos cabo-verdianos), e o impacto doprojecto no desenvolvimento turístico de São Nicolau;

Tendo em conta a sua adequação à política nacional de desenvolviemtno do turismo;

Declaramos:

É atribuída, ao empreendimento turístico denominado «ALDEAMENTO TURÍSTICO MONTE GORDO», a utilidade, turística a título prévio, nos termos do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 42/IV/92, de 6 de Abril.

Gabinetes dos Ministros do Turismo, Indústria e Comércio e das Finanças e Planeamento, 30 de Abril de 2001. – Os Ministros, *José Armando Duarte – Carlos Burgo*.